



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2022**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2022**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022 e dá outras providências”.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 526.199,85 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma abaixo especificada:

| <b>ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                                             | <b>Valores</b>    |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                                        |                   |
| <b>Proj.Ativ. 1.001- Aquisição de Veículo</b>                                   |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente                 | 215.000,00        |
| <b>Proj.Ativ. 1.002- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>        |                   |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente                 | 155.000,00        |
| <b>Proj.Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal</b>                        |                   |
| 3.1.90.11. 00.00.00.00.00.01.0500-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00        |
| 3.1.90.13. 00.00.00.00.00.01.0500-Obrigações Patronais                          | 36.199,85         |
| 3.3.90.93. 00.00.00.00.00.01.0500-Indenizações e Restituições                   | 20.000,00         |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                               | <b>526.199,85</b> |

**Artigo 2º** - Servirão de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

|                                                                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>                    | <b>Valores</b>    |
| <b>UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>                                    |                   |
| <b>Proj.Ativ. 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos</b>                      |                   |
| 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis                                    | 450.000,00        |
| <b>Proj.Ativ. 1.187 – Aquisição Terrenos- Dação em Pagamento de Dívida Tributária</b> |                   |
| 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis                                    | 76.199,85         |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                                              | <b>526.199,85</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024